



**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA
RELATÓRIO**

O projeto de Lei nº 039/2021, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal de Fundão, Exm Sr. Gilmar de Souza Borges, que “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (FMEIEF) NO MUNICÍPIO DE FUNDÃO-ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A proposição foi protocolada no dia 1/07/2021, lida na 20ª sessão ordinária realizada em 15/07/2021, onde a Mesa diretora na pessoa do presidente Câmara Municipal, Exmo Sr. MARSEANDRO AGOSTINI LIMA, com base no parecer jurídico do Procurador Geral, Dr. Helio Maldonado, encaminhou os autos a Comissão de Justiça e Redação, Comissão de Finanças e Orçamentos e à Comissão de Educação, Saúde e Assistência para análise e parecer.

A comissão de justiça e redação apresentou parecer pela aprovação do projeto, sendo encaminhando a esta comissão.

A comissão de Finanças e Orçamento apresentou parecer pela aprovação do projeto de lei 039/2021, sendo encaminhado para a presente comissão.

Em reunião ordinária realizada no dia 27 de julho de 2021, o presidente Janderson avocou a relatoria do projeto, apresentando o voto nesta ocasião visto que os membros já têm conhecimento do projeto.

Este é o Relatório.





COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA
PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei é uma iniciativa do Poder Executivo Municipal, que tem por objeto “dispõe sobre a criação do fundo municipal de educação infantil e ensino fundamental (FMEIEF) no Município de Fundão-ES, e dá outras providências.

A proposição pretende autorização Legislativa para a criação de fundo de investimento para que o Município de Fundão participe do edital do fundo Estadual de Apoio à aplicação e Melhorias das condições de Oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental no Espírito Santo. Dessa forma, para recebimento de recursos oriundos do **FUNPAES**, faz-se necessária a criação de Lei Municipal específica que cria o “Fundo Municipal de Apoio à Ampliação e Melhoria das Condições de Oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental no município de Fundão/ES”. Vejamos a mensagem de nº 023/2021:

Submeto a apreciação desta Egrégia Casa de Leis, o incluso projeto que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental – “FMEIEF” no Município de Fundão/ES e dá outras providências.

O Pacto pela Aprendizagem no Espírito Santo (PAES) é uma iniciativa do Governo do Estado com o objetivo de fortalecer a aprendizagem das crianças desde a educação infantil até os anos finais do ensino fundamental, desenvolvida a partir do estabelecimento de um regime de colaboração entre o Estado e as redes municipais de ensino.

Preliminarmente devemos considerar que a Constituição de 1988 em seus artigos 23 e 24 já estabelece que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão se organizar a partir de um regime de competências comuns. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em seu artigo 8º é mais explícita em destacar que “A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão, em regime de colaboração, os respectivos sistemas de ensino”. A Base Nacional Comum Curricular (BNCC), instituída pela Resolução CNE/CP nº 2/2017, também versa sobre a necessidade do regime de colaboração para alcançar seus objetivos.





COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA

A partir da legislação, é responsabilidade dos entes federados, e neste caso especial, do estado do Espírito Santo, atuar de forma colaborativa com as administrações municipais para o alcance de objetivos que são comuns a ambos.

Com a instituição do PAES, a maioria dos municípios capixabas aderiu ao Pacto, inclusive, o município de Fundão/ES.

A premissa do PAES é que exista apenas o aluno da rede capixaba, e não mais da rede estadual ou municipal de ensino. O objetivo é alcançar melhorias nos indicadores educacionais através de ações pedagógicas conjuntas, aproveitando estrutura única de fornecimento de material estruturado, formação continuada, currículo e avaliação.

Considerando a legislação e a própria configuração da oferta da educação básica no Espírito Santo, bem como as informações disponíveis sobre os níveis de aprendizagem dos estudantes em cada série/ano, fica claro que o tema “colaboração” deve estar presentes em todas as discussões que envolvem a oferta/qualidade da educação básica. No entanto, de forma particular e estratégica, o ensino fundamental é certamente o ambiente no qual ela mais precisa se fazer presente.

Portanto, segundo informações da SEDU/ES a realização de parceria entre a Secretaria de Estado da Educação e as Prefeituras Municipais, tem como objetivo propor ações focadas nas salas de aula, voltadas para resultados de aprendizagem, a partir do diálogo permanente e ações conjuntas voltadas ao fortalecimento da aprendizagem e a melhoria dos indicadores educacionais dos alunos da educação básica no Espírito Santo.

O Fundo Estadual de Apoio à Ampliação e Melhoria das Condições de Oferta da Educação Infantil no Espírito Santo instituído pela Lei Estadual nº 10.787/2017, cujas normas e critérios para regulamentar os procedimentos administrativos referentes ao repasse e execução de recursos financeiros provenientes do fundo foi ditado pelo Decreto Estadual nº 4.217-R/2018.

Para que os municípios capixabas fizessem adesão ao PAES, cada ente federado teve que instituir, por lei, um fundo municipal, sendo o deste





COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA

município de Fundão/ES, criado pela Lei Municipal nº 1.108/2018, conforme Lei Estadual nº 10.787/2017.

Por meio da lei nº 11.257/2021, o Governo do Estado altera a emenda da Lei Estadual nº 10.787/2017 e, amplia seu apoio da Educação Infantil ao Ensino fundamental por meio do PAES.

Assim com a criação do fundo de investimento será possível que o Município participe do edital do Fundo Estadual de Apoio à Ampliação e Melhorias das Condições de Oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental no Espírito Santo (**FUNPAES**), anunciado pelo Governo do Estado no dia 28/06/2021, e publicado o edital de Chamada Pública nº 001/2021, no Diário Oficial do Estado no dia 29/06/2021.

O Funpaes vai permitir melhorias nas escolas e faz parte do Plano de Investimentos Públicos (PIP) de R\$ 9 bilhões, que contempla recursos para diversos setores. Deste valor, R\$1,1 bilhão será direcionado para a educação, sendo 200 milhões para o edital do Funpaes.

Apenas os municípios que aderiram ao Pacto pela Aprendizagem no Espírito Santo (Paes) podem participar do edital, como é o caso de Fundão. Além disso, o município também precisa apresentar um Plano de Aplicação e as documentações exigidas, conforme edital.

Dessa forma, para recebimento de recursos oriundos do **FUNPAES**, faz-se necessária a criação de Lei Municipal específica que cria o “**Fundo Municipal de Apoio à Ampliação e Melhoria das Condições de Oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental no município de Fundão/ES**”.

Nesse sentido, submeto à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei nos termos e em perfeita consonância com a Lei Estadual nº 11.257/2021, razão pela qual solicitamos sua aprovação, a fim de que possam ser realizados os trâmites necessários.





COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA

A comissão de justiça e redação apresentou relatoria quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa e quanto ao mérito foi pela aprovação.

A comissão de Finanças e Orçamentos apresentou parecer pela aprovação.

Sob o aspecto da área de competência desta Comissão, no que se refere o artigo 47 do Regimento Interno desta Casa de Leis, não encontramos qualquer impedimento a sua regular tramitação, senão vejamos:

"Art. 47. Compete à Comissão de Educação, Saúde e Assistência emitir parecer sobre os processos referentes à educação, ensino, artes, patrimônio histórico, esportes, higiene e saúde públicas, e as obras assistências."

Em análise meritória, constata-se que o objetivo da proposição é de grande importância para o recebimento de verbas para a Secretária Municipal de Educação, podendo ser contemplada com o recebimento de verbas, conforme explicado no projeto de lei.

Ademais, todo o fundo será administrado através do Secretario Municipal de Educação, auxiliado pelo Conselho Municipal de Educação. Importante frisar que até dia 31 de março do ano corrente, o administrador terá que prestar contas dos valores utilizados.

Posto isto, esta Comissão de Educação, Saúde e Assistências é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 039/2021, e sugere aos seus doutos Membros à adoção do seguinte parecer:





COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA
PARECER Nº 09/2021

A **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA** quanto ao mérito é pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 039/2021, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal de Fundão, Exm Sr. Gilmar de Souza Borges, que “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (FMEIEF) NO MUNICÍPIO DE FUNDÃO-ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, em 27 de julho de 2021.

PRESIDENTE
JANDERSON LUIZ SOARES PALTRINIERI

SECRETÁRIO
ROMENIQUE BORGES SIMÕES

MEMBRO
JANILTON ALMEIDA DE CARLI

RELATOR
JANDERSON LUIZ SOARES PALTRINIERI

